



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA



RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.686, de 07 de dezembro de 2016, art. 7º, promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 01 CÂMARA DE VEREADORES

UNID. ORÇ.:0101 – CÂMARA DE VEREADORES

ATIVIDADE: 01.01 01 0122 0001 2,002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO DA CÂMARA

(00015) 3390 14 00 00 00 – Diárias - civilR\$ 10.000,00

Art. 2º Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior servirá de recurso à redução de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária.

ORGÃO: 01 CÂMARA DE VEREADORES

UNID. ORÇ.:0101 – CÂMARA DE VEREADORES

ATIVIDADE: 01.01 01 0122 0001 2,002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO DA CÂMARA

(00022) 4490 52 00 00 00 – Equipamentos e material permanenteR\$ 10.000,00

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Independência/RS, 18 de outubro de 2017.

Ver. Brasil de Freitas Neto
Presidente.

Registre-se e publique-se;

Ver. Pedro Alex de Lima
1º Secretário.